



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO
EDUCATIVO N.º 05/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO
PAULO - IFSP E A PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SALTO – SECRETARIA DE MEIO
AMBIENTE.**

PROCESSO N.º 23305.002283.2018-32

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, autarquia federal de ensino, criada pela Lei n.º 11.892, de 29.12.2008, vinculado ao Ministério da Educação, com sede à Rua Pedro Vicente, n.º 625 - Canindé, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.882.594/0001-65, doravante denominado IFSP, neste ato representado por seu Reitor, Eduardo Antonio Modena, brasileiro, casado, professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.920.438-42 e RG nº 6.064.715-2 SP/SSP, nomeado pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, seção 2, página 1, e a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, Rua Nove de Julho, 1053 – Vila Nova – Salto/SP CEP: 13322-900, representada neste ato pela Secretaria de Meio Ambiente, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado por Ângelo César Turqui Piva (Secretário do Meio Ambiente), brasileiro, casado, RG. nº 16.149.300-2 SSP/SP e CPF/MF nº 041.702.828-84, nomeado pela Portaria n.º 73/2018, doravante designada simplesmente PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação que se regerá em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 127, de 29 de maio de 2008, o Parecer Nº 15/2013/CAMARAPERMANENTECONVENIOS /DEPCONSU/PGF/AGU de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste acordo a colaboração para oferta de curso gratuito de formação de Sementeiros, com a finalidade de preparar mão de obra especializada no reconhecimento, coleta e manipulação de sementes de árvores nativas.

.../...
R. C. Entalhe



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

O presente objeto tem por meta(s):

- I - a realização do Curso de Formação de Sementeiros, com conteúdo teórico e prático, a ser realizado em áreas verdes e de preservação permanente dentro do município de Salto, SP;
- II – a habilitação de mão de obra especializada para o reconhecimento, coleta e manipulação de sementes de árvores nativas;
- III- a oferta de possibilidades formativas à comunidade Saltense;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Constituem etapas do presente Acordo:

- a. Submissão do projeto pedagógico para aprovação do IFSP;
- b. Elaborar e divulgar edital público para inscrição e matrícula;
- c. Desenvolvimento do curso de formação e certificação quando da conclusão;
- d. Elaboração de relatório de avaliação do Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO

Da Comissão interna do IFSP - Salto

Coordenador local: Cathia Alves

Coordenadora suplente: Karina A. de Freitas Dias de Souza

Da Comissão da Secretaria de Meio Ambiente:

Coordenador: Erica Vanessa Maggiorini

Suplente: Bruno Henrique Pinheiro

Parágrafo Primeiro: Caberá aos membros da Comissão referida no *caput* acompanhar a execução do objeto acordado neste instrumento, zelar pelo seu correto desenvolvimento, dirimir questões técnicas, administrativas e financeiras, bem como remetê-las às instâncias hierárquicas competentes, quando necessário.

Parágrafo Segundo: Todas as solicitações, envio de documentos e comunicações referentes ao presente acordo deverão ser feitas por intermédio da Comissão.

Parágrafo Terceiro: O coordenador indicado pelo IFSP, além das atribuições já instituídas nesse capítulo, deverá também elaborar relatório operacional anual das atividades que forem desenvolvidas no âmbito do referido acordo.

*am
CR entendeu*

Quarta
2024

O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros por parte da PREFEITURA ao IFSP, ou desse para aquela, assim como as atividades educacionais a

CLAUSULA SETIMA - DA AUSENCIA DE REPASSE DE RECURSOS

- 6.5. Elaborar relatório final das ações previstas no presente Acordo.
- 6.4. Formecer aos estudantes, de forma gratuita, todos os materiais didáticos necessários para o desenvolvimento do curso;
- 6.3. Prover o deslocamento e acesso dos alunos às áreas verdes onde serão ministradas as aulas práticas;
- 6.2. Disponibilizar professores especialistas para atuação;
- 6.1. Responsabilizar-se pela coordenação do curso, designando docente e seu suplente;

AMBIENTE:

São obrigatórios da Prefeitura Municipal de São Paulo, na figura de sua SECRETARIA DE MEIO AMBIENTAL

CLAUSULA SEXTA - DOS COMPROMISSOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

- 5.8. Elaborar relatório final das ações previstas no presente Acordo.
 - 5.7. Certificar os participantes do curso, considerando os critérios de aprovação dispostos no projeto pedagógico do curso;
 - 5.6. Colaborar para logística de desenvolvimento do curso, no que diz respeito à inscrição, matrículas e certificação do curso;
 - 5.5. Disponibilizar espaço físico para a realização das aulas teóricas;
 - 5.4. Reservar 30% do número de vagas a alunos indicados pela Prefeitura Municipal de São Paulo;
 - 5.3. Organizar e divulgar amplamente edital público de inscrição;
 - 5.2. Submeter projeto pedagógico para avaliação e aprovação pelo IFSP;
 - 5.1. Responsabilizar-se pela coordenação do curso, designando docente e seu suplente;
- São obrigatórios do IFSP:

CLAUSULA QUINTA - DOS COMPROMISSOS DO IFSP

Parágrafo Quarto: Em caso de necessidade de substituição dos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, deverá ser providenciada nova indicação no prazo máximo de 30 dias, sendo necessário uma comunicação formal às demais partes.



com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

O IFSP fará publicar extrato desse instrumento no Diário Oficial da União, em conformidade

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer um dos participes mediane notificação previa de no mínimo 30 dias, ressalvada a hipótese de rescisão por não cumprimento de suas clausulas ou por infrágao legal, salvaguardando-se as atividades que porventura estiverem em andamento. Em qualquer caso, responderá cada participante pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do presente instrumento.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RENUNCIADA RESCISÃO

O presente instrumento terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo.

CLAUSULA DECIMA - DA VIGÊNCIA

Os participes declararam que não serão divulgados conhecimentos sigilosos para execução de cursos, projetos de iniciação científica, artigos a serem apresentados em congressos e convenientemente, incluindo, mas não se limitando a desenvolvimento de trabalhos de conciliação podendo livremente divulgar informações e resultados obtidos da forma que achar conveniente, de acordo com os colaboradores do IFSP envolvidos no projeto desse acordo de cooperação, e que os resultados obtidos no projeto serão acordados entre os participes de forma que a forma de divulgação seja sempre submetidos para publicação em periódicos científicos.

CLAUSULA NONA - DO SÍGILLO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Os participes declararam que não prevê desenvolvimento de invenções e conhecimentos passíveis de proteção intelectual por meio de Patentes, Programa de Computador, Desenho Industrial ou Cultivares nos termos das Leis nº 9.279/1996, nº 9.609/1998, nº 9.456/1997, entre outros.

CLAUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os resultados de receita ou ônus a qualquer um dos participes.

serem desenvolvidas no âmbito do mesmo serão frangueados aos participantes, não sendo geradoras de receita ou ônus a qualquer um dos participes.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre os participes, mediante aditamento, não podendo ser alterado seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, não resolvidas amigavelmente pelos participes, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal da Terceira Região, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

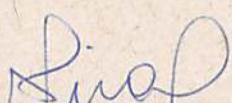
O IFSP não se responsabiliza pela remuneração e demais questões trabalhistas pertinentes aos professores a que se refere o artigo 6.2 do presente Acordo;

E por estarem assim, justos e accordados, os participes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo relacionadas.

São Paulo, 02 de março de 2018

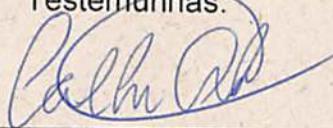


IFSP



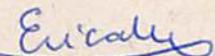
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALTO – Secretário de Meio
Ambiente

Testemunhas:



IFSP

R.G.: 33931 746-2



Secretaria de Meio Ambiente
AMBIENTE

Erica Vanessa Maggiorini
R.G.: 28286093-9



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO ANUAL

1 - DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade 1 Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo	CNPJ 10.882.594/0001-65
Endereço: Rua Pedro Vicente, nº. 625 – Canindé	Cidade: São Paulo
UF: SP	CEP: 01109-010
Responsável: Eduardo Antônio Modena	CPF: 048.920.438-42
E-mail: gab@ifsp.edu.br	DDD/Telefone: (11) 3775-4501

Órgão/Entidade 2 Prefeitura da Estância Turística de Salto – Secretaria de Meio Ambiente	CNPJ 46.634.507/0001-06
Endereço: Rua Nove de Julho, 1053 – Vila Nova	Cidade: Salto
UF: SP	CEP: 13322-900
Responsável: Ângelo Cesar Turqui Piva	CPF: 041.702.828-84
E-mail: secretario.meioambiente@salto.sp.gov.br	DDD/Telefone: (11) 46026389

Elisa
C. P. Ferreira

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Curso de Formação de Sementeiros
Período da Execução: Ínicio: 03/2018 Término: 07/2018
Descrição do objeto: Curso teórico e prático de capacitação para a identificação de espécies arbóreas nativas, reconhecimento de boas matrizes produtoras de sementes, escolha e produção de sementes de espécies arbóreas nativas para a produção de mudas de espécies nativas para a recomposição vegetal. Carga horária total: 40 horas
Justificativa: A legislação ambiental atual preconiza que todo projeto de recuperação florestal/áreas degradadas, bem como em projetos de compensação ambiental seja realizado com espécies nativas, preferencialmente locais para garantir os recursos genéticos regionais, além da rusticidade dos indivíduos já adaptados àquele ambiente. Adicionalmente é necessário maximizar a variabilidade genética para garantir que as populações se perpetuem. Para isso, é necessário que as pessoas que produzem mudas entendam essa complexidade ecológica e sejam capazes de escolher boas matrizes para a produção de sementes, além de garantir a variabilidade genética das mudas produzidas proporcionando que a recuperação das áreas degradadas atenda tanto a legislação, como a função ecológica.
Metas: Formar material humano capaz de compreender guias e chaves de identificação e a partir deles identificar as espécies arbóreas das matas da região, bem como reconhecer boas matrizes de semente e produzir sementes e mudas viáveis e com a maior variabilidade genética possível.
Execução: Serão realizadas 5 aulas quinzenais de 4 horas cada, onde serão ministradas aulas teóricas e práticas, as aulas teóricas serão ministradas nas dependências do IFSP utilizando os recursos audiovisuais disponíveis e as aulas práticas serão realizadas em áreas públicas de fragmento florestal dentro do município de Salto.

dir
C S Enviado



3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Especificação	Duração: 40 horas	
		Início	Término
1	Contextualização, Taxonomia/Botânica	03/2018	03/2018
2	Terminologia Dendrológica	04/2018	04/2018
3	Fenologia florestal	05/2018	05/2018
4	Reconhecimento e germinação de sementes	06/2018	06/2018

São Paulo, 02 de maio de 2018

Leandro B. Medeiros

IFSP

Ricar

[SECRETARIA DE MEIO
AMBIENTE]